



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR – PLV 133 /2018
PROTOCOLADO SOB Nº 2904 /2018

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

EM 15 / 10 / 18
HORA: 17:17

**“Declara como de UTILIDADE PÚBLICA o
LAR IRMÃ MARIA TEREZA”**

Artigo 1º. Fica reconhecido como de **utilidade pública** o Lar Irmã Maria Tereza..

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande/RS, 09 de outubro de 2018.

Ver. Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores

Justificativa: Em Plenário

Apenso:
Ata da Assembléia de fundação, contendo Estatuto Social;
Cópia do cartão CNPJ da Entidade;
Portfólio com o histórico e a atuação social da Entidade;



Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
09.166.254/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/08/2007

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO LAR IRMA MARIA TEREZA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CENTRO ESPIRITA KARDECISTA LAR IRMA MARIA TEREZA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV CIDADE DE PELOTAS

NUMERO

765

COMPLEMENTO

CEP

96.211-001

BAIRRO/DISTRITO

MIGUEL DE CASTRO MOREIRA

MUNICÍPIO

RIO GRANDE

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

domingues@vetorial.net

TELEFONE

(53) 3232-1220 / (53) 3232-4118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 17:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar P
para Imprime

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Frederico T3

4

Associação Lar Irmã Maria Tereza

No ano de 1984, um grupo de senhoras adeptas da Doutrina Espírita passou a realizar um trabalho voluntário de Cromoterapia e Terapia de Passes Magnéticos (Fluidoterapia), dentro do Hospital Espírita Guahyba Rache, situado na Avenida Pelotas, 765.

Os trabalhos foram aumentando e os trabalhadores da casa começaram a realizar grupos mediúnicos e de estudo da Doutrina Espírita.

Em 29 de abril de 2003, foi fundada a Associação Lar Irmã Maria Tereza (L.I.M.T), uma associação religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, com a finalidade de praticar a caridade espiritual, moral, material e social, bem como realizar sessões públicas e privadas para estudo e difusão das obras básicas da Doutrina Espírita.

Em 29 de maio 2007, os trabalhadores da Casa reuniram-se em Assembleia para eleger uma diretoria e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno da Associação. Desde esta data, a Associação Lar Irmã Maria Tereza está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O grupo espírita utilizava algumas salas dentro do antigo hospital, cedidas pela Direção do mesmo.

A partir de 2005, a associação passou a pagar um aluguel para a Associação Espírita Guahyba Rache, representada por seu presidente Dr. Sérgio Luis Ávilla Puccinelli.

Este aluguel foi pago até o mês de janeiro de 2010.

A partir deste ano, a Associação passou a utilizar este mesmo espaço, cedido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, pagando somente a energia elétrica utilizada, diretamente para a CEEE.

O L.I.M.T. mantém-se com o pagamento voluntário por parte dos sócios-trabalhadores, com valor a critério do associado sendo estabelecido um mínimo de R\$5,00 e com algumas doações de pessoas atendidas no Centro Espírita.

Este dinheiro serve para comprar material de limpeza, pagar a energia elétrica, comprar água mineral, copos e folhas utilizados nos trabalhos, manutenção do prédio como pintura, serviços hidráulicos, serviços elétricos, colocação de grades de segurança, e também aquisição de bens necessários para o funcionamento da casa, como cadeiras, ventiladores, estufas e livros.

A associação é formada atualmente por 200 sócios-trabalhadores que estudam e divulgam a Doutrina Espírita e, principalmente, atendem a comunidade participando de várias tarefas na casa espírita.

Hoje em dia, a Associação Lar Irmã Maria Tereza possui vários grupos de estudo da doutrina espírita de variados níveis, mini-cursos, Fluidoterapia (passes simples e isolados), Cromoterapia, Reiki, reuniões mediúnicas (orientação espiritual, desobsessão, auxílio aos desencarnados e suicidas), Evangelização de crianças e adolescentes, grupo de Auxílio Fraternal, com a ajuda de psicólogos voluntários trabalhadores da casa e um Grupo de Artesanato, que realiza feirinhas para vender o material confeccionado e com o valor arrecadado, compra alimentos para a comunidade carente.

O Lar Irmã Maria Tereza possui também uma pequena biblioteca que atende a comunidade e os trabalhadores da casa.

Atende-se no L.I.M.T. em torno de 220 pessoas por semana nos diversos trabalhos que a casa realiza.

É um trabalho de doação e muito amor e o retorno tem sido muito importante.

Esperamos poder continuar com este trabalho, aumentando o número de trabalhadores, para que possamos atender cada vez mais as pessoas da comunidade que nos procuram para tratar males físicos e espirituais. Muitas destas pessoas, depois de atendidas na Casa Espírita, passam a estudar e a trabalhar no Lar Irmã Maria Tereza.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

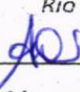
Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Varela

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de 10 de 20 18


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18


Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18


Relator (a)

07
fut



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Air Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 10 de 2018.

Presidente

08
[Signature]

Ata nº 10046Processo nº 2904/2018

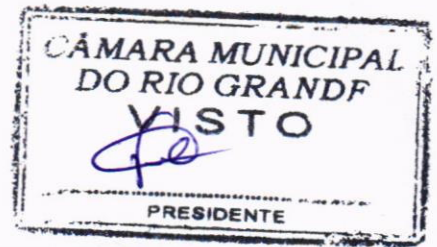
Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
1	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
2	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
3	ANDRE LEMES	✓		
4	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
7	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
8	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
9	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
3	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
4	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
1	GIOVANI MORALLES	✓		
2	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA			
4	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
1	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		18	0	0

DATA: 09 / 11 / 2018



 ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09 



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA O
LAR IRMÃ MARIA
TEREZA.**

Art.1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Lar Irmã Maria Tereza.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0834/18
Proc. 2904/2018


Rio Grande, 06 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

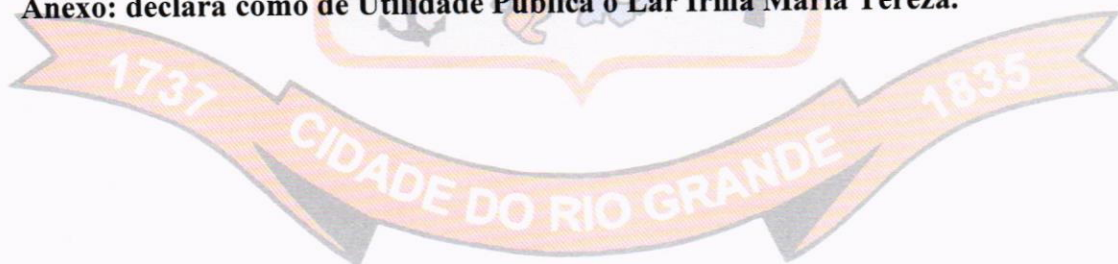
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: declara como de Utilidade Pública o Lar Irmã Maria Tereza.



LEI Nº 8.284, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DECLARA COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA O LAR IRMÃ MARIA
TEREZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Lar Irmã Maria Tereza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de novembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação